



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Número 34.402 • ANO CXXVII

Suplemento - PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a receita líquida do Estado para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$19.064.099.000,00 (Dezenove milhões, sessenta e quatro milhões e noventa e nove mil reais), e fixa a despesa, em igual valor, nos termos do artigo 157, III e § 5.º da Constituição do Estado, e dos artigos 35 e 52 da Lei n. 5.248, de 14 de setembro de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias constantes desta Lei e los quadros anexos que a integram estão expressas em Reais.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A receita líquida estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$18.887.964.000,00 (Dezoito bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais), discriminada na forma do Anexo I desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3.º A despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$18.887.964.000,00 (Dezoito bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, conforme Anexo II desta Lei, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$13.941.550.200,00 (Treze bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$4.946.413.800,00 (Quatro bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos reais).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 1.º do artigo 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43, § 1.º, incisos I, II e IV, e §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de:

I - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;

II - excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício financeiro;

III - operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, até o limite autorizado em Lei específica, que autorize a contratação da operação de crédito;

IV - superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 6.º A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$176.135.000,00 (Cento e setenta e seis milhões e cento e trinta e cinco mil reais), especificada no Anexo II desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7.º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$176.135.000,00 (Cento e setenta e seis milhões e cento e trinta e cinco mil reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 7.º mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de investimento das empresas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º Em cumprimento ao disposto no artigo 32, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o artigo 52, inciso V da Constituição da República, no que se refere às operações de crédito: externas.

Art. 10. Integram esta Lei, nos termos do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, os anexos contendo:

I - os quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no artigo 22, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente relacionados no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021;

II - os quadros do orçamento de investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 157 da Constituição Estadual;

III - a discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - as medidas de compensação a renúncias de receita, conforme preconiza o inciso II do artigo 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - o demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preconiza o inciso I do artigo 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Estado, compreendendo também a programação financeira de desembolso para o exercício de 2021, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 12. Fica o órgão Central de Orçamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 13. Na execução orçamentária, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Diárias serão obrigatoriamente empenhadas ordinariamente, ficando desautorizado o empenho da despesa sob a forma estimativa ou global.

Art. 14. Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Fundos Especiais, deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo, os casos em que, por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito por meio do grupo extraorçamentário.

Art. 15. Na execução orçamentária, observar-se-á o disposto nos artigos 21, 67, 85 e 159 da Constituição Estadual e no § 2.º do artigo 134

da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e, no que for pertinente, o disposto na Constituição da República e Lei Federal ou Estadual que dispuser sobre a gestão orçamentária e financeira complementarmente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2022**

Poder Executivo

Valores em R\$ 1,00

| Esfera/Programa/Ação/Localizador/NatDesp | Função | Subfunção/Fonte | |
|---|---|---------------------------------|-------------------|
| 19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS | | | |
| 10 Fiscal | | | |
| 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| Atividades | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | |
| | 21 Organização Agrária | 122 Administração Geral | |
| 0001 Estado | 339030 Material de Consumo | 121 | 30.000 |
| | 339037 Locação de Mão-de-Obra | 121 | 370.650 |
| | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 492.035 |
| | 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 121 | 111.200 |
| | 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas | 121 | 18.000 |
| | 339049 Auxílio-Transporte | 121 | 168.000 |
| | 339139 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 122.400 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Unidade administrada (Un) | 1,00 | 1.312.285 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Unidade administrada (Un) | 1,00 <i>Financeiro</i> | 1.312.285 |
| 2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | | | |
| | 21 Organização Agrária | 122 Administração Geral | |
| 0001 Estado | 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | 8.925.200 |
| | 319013 Obrigações Patronais | 100 | 1.208.400 |
| | 319113 Obrigações Patronais | 100 | 466.400 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Servidor público estadual remunerado (Un) | 158,00 | 10.600.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Servidor público estadual remunerado (Un) | 158,00 <i>Financeiro</i> | 10.600.000 |

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2022****2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados**

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------|----------------------------|--|--|----------------------------------|
| | | 21 Organização Agrária | | 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | |
| 0001 Estado | | 339046 Auxílio-Alimentação | | 121 | 872.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> | Servidor assistido (Un) | | 158,00 | 872.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> | Servidor assistido (Un) | | 158,00 | <i>Financeiro</i> 872.000 |

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---|--|-------------------------|----------------------------------|
| | | 21 Organização Agrária | | 122 Administração Geral | |
| 0001 Estado | | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 121 | 152.904 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> | Unidade administrada (Un) | | 1,00 | 152.904 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> | Unidade administrada (Un) | | 1,00 | <i>Financeiro</i> 152.904 |

2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---|--|-------------------------|----------------------------------|
| | | 21 Organização Agrária | | 122 Administração Geral | |
| 0001 Estado | | 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 121 | 225.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> | Contrato firmado (Un) | | 3,00 | 225.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> | Contrato firmado (Un) | | 3,00 | <i>Financeiro</i> 225.000 |
| Total do Programa | | | | <i>Financeiro</i> | 13.162.189 |

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO**Projetos****1507 Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado**

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---|--|-------------------------|--------------------------------|
| | | 21 Organização Agrária | | 122 Administração Geral | |
| 0001 Estado | | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 121 | 1.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> | Vaga preenchida (Un) | | 10,00 | 1.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> | Vaga preenchida (Un) | | 10,00 | <i>Financeiro</i> 1.000 |
| Total do Programa | | | | <i>Financeiro</i> | 1.000 |

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2022****3300 MAIS INFRA****Atividades****2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias**

| | 21 Organização Agrária | 127 Ordenamento Territorial | |
|-----------------------------|--|-----------------------------|----------------------------------|
| 0001 Estado | 339014 Diárias-Civil | 121 | 50.000 |
| | 339030 Material de Consumo | 121 | 50.000 |
| | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 450.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Documento de regularização fundiária expedido (Un) | 8.000,00 | 550.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Documento de regularização fundiária expedido (Un) | 8.000,00 | <i>Financeiro</i> 550.000 |

2230 Desapropriação de Imóveis para Fins de Assentamento

| | 21 Organização Agrária | 631 Reforma Agrária | |
|-----------------------------|---|---------------------|---------------------------------|
| 0001 Estado | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 75.811 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Família assentada (Un) | 2,00 | 75.811 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Família assentada (Un) | 2,00 | <i>Financeiro</i> 75.811 |

2720 Gestão do Acervo Fundiário

| | 21 Organização Agrária | 122 Administração Geral | |
|-----------------------------|---|-------------------------|--------------------------------|
| 0001 Estado | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 1.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Acervo mantido (Un) | 1,00 | 1.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Acervo mantido (Un) | 1,00 | <i>Financeiro</i> 1.000 |

2789 Desapropriação de Terras para Fins de Regularização Fundiária

| | 21 Organização Agrária | 482 Habitação Urbana | |
|-----------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| 0001 Estado | 339030 Material de Consumo | 121 | 10.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Título definitivo (Un) | 30,00 | 10.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Título definitivo (Un) | 30,00 | <i>Financeiro</i> 10.000 |



Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região

Orçamento 2022

| | | |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Total do Programa | <i>Financeiro</i> | 636.811 |
| Total da Esfera | <i>Financeiro</i> | 13.800.000 |
| Total da Unidade | <i>Financeiro</i> | 13.800.000 |
| Total do Poder Executivo | | 21.637.383.000 |

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região**
Orçamento 2022

| Esfera/Programa/Ação/Localizador/NatDesp | Função | Subfunção/Fonte | |
|---|--|-----------------------------|------------------------------------|
| 19702 FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | |
| 10 Fiscal | | | |
| 3300 MAIS INFRA | | | |
| Atividades | | | |
| 2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias | | | |
| | 21 Organização Agrária | 127 Ordenamento Territorial | |
| 0001 Estado | 339014 Diárias-Civil | 201 | 30.000 |
| | 339030 Material de Consumo | 201 | 100.000 |
| | 339033 Passagens e Despesas com Locomoção | 201 | 200.000 |
| | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 201 | 1.277.000 |
| | 449052 Equipamentos e Material Permanente | 201 | 400.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Documento de regularização fundiária expedido (Un) | 8.000,00 | 2.007.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Documento de regularização fundiária expedido (Un) | 8.000,00 | <i>Financeiro</i> 2.007.000 |
| 2230 Desapropriação de Imóveis para Fins de Assentamento | | | |
| | 21 Organização Agrária | 631 Reforma Agrária | |
| 0001 Estado | 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 201 | 50.000 |
| Total do Localizador | <i>Físico</i> Família assentada (Un) | 2,00 | 50.000 |
| Total da Ação | <i>Físico</i> Família assentada (Un) | 2,00 | <i>Financeiro</i> 50.000 |
| Total do Programa | | <i>Financeiro</i> | 2.057.000 |
| Total da Esfera | | <i>Financeiro</i> | 2.057.000 |
| Total da Unidade | | <i>Financeiro</i> | 2.057.000 |